



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



OFÍCIO Nº0032/IRF/EPI/AC

DOSSIÊ RFB 10090.000720/1118-11

Epitaciolândia, 20 de agosto de 2020

Aos Senhores

INTERVENIENTES NO COMÉRCIO EXTERIOR

ÓRGÃOS PÚBLICOS DE FRONTEIRA BRASIL – BOLÍVIA EM EPITACIOLÂNDIA-BRASILEIA-COBIJA

POPULAÇÃO FRONTEIRIÇA EM GERAL

Assunto: Esclarecimentos de novo regulamento ZOFRA-COBIJA

Senhores,

1. No dia 19/08/20, às 15h, ocorreu uma reunião na Alfândega de Epitaciolândia, em que participaram representantes de: RFB, MAPA, EB, PF, ANVISA, Consulados Brasil-Bolívia, ZOFRA-Cobija, Governo de Pando, Prefeituras de Brasileia e Epitaciolândia. Foi tratado o assunto do fechamento da fronteira. Na oportunidade foi apresentado o novo Regulamento de Mínimo Valor da ZOFRA-Cobija.
2. Foi notado que o novo Regulamento está causando um **desentendimento**, sendo sua interpretação confundida como uma abertura de fronteira. Para sanear estas dúvidas, esclareço os seguintes pontos:
 1. O fechamento das fronteiras é estabelecido por Decreto Presidencial e respectivos Decretos Estadual e Municipal. Até a presente data, existe autorização Federal à circulação de fronteiriços em cidades-gêmeas, desde que haja acordo de reciprocidade. Em nível local, há autorização das Prefeituras envolvidas **apenas para o fluxo de carga** no comércio exterior (exportação, importação e trânsito aduaneiro).
 2. A nova regulamentação boliviana local estabelece regime facilitado na importação de produtos para ingresso de produtos até um limite de valor, de maneira que pequenos comerciantes possam importar com normas facilitadas. A regulamentação boliviana **não altera as normas brasileiras** para o comércio

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM EPITACIOLÂNDIA - ACRE
Av. Internacional, 565. Satel. CEP 69.934-000. Tel. (68) 35464159 | 999757654
<http://rfb.gov.br>

exterior. Portanto, a movimentação de carga **depende do registro da exportação**. Este é um procedimento relativamente simples, podendo as empresas interessadas em se habilitar obter maiores informações no sítio da RFB (<http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/habilitacao/Pessoa-Juridica/Submodalidade-Expressa>).

- 3. A nova regulamentação também não se confunde com abertura da fronteira. Faz-se extremamente necessário que as autoridades em nível Estadual e Municipal estabeleçam acordos para que a abertura gradual seja efetivada, com mecanismos de controle sanitário para os cidadãos fronteiriços e veículos de pequeno porte que necessitem transitar entre as cidades envolvidas.**
3. A Inspeção da RFB em Epitaciolândia e os demais órgãos que operam nesta Alfândega ficam à disposição para toda orientação ou apoio que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Assinatura digital

ALEXANDRE TRAVERSI ANTUNES
Auditor-Fiscal da RFB | Inspetor-Chefe

2

<Unidade administrativa da RFB>

<Endereço completo para correspondência , Cep. xx.xxx-xxx – Cidade-UF.>

<<http://rfb.gov.br> >



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRE TRAVERSI ANTUNES em 20/08/2020 12:15:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRE TRAVERSI ANTUNES em 20/08/2020.

Documento assinado digitalmente por: ALEXANDRE TRAVERSI ANTUNES em 20/08/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRE TRAVERSI ANTUNES em 20/08/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0820.12162.6KB8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
24CED96966A3F6C391B46F86E057070F42C73838B297E04513DC1FA2FA1CE83B**